

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros**

**Rectificação n.º 571/98.** — Para efeitos de rectificação ao despacho de 4 de Fevereiro de 1997 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1998, onde se lê:

«Isabel Maria Pires Martins — nomeada [...] com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1998.»

deverá ler-se:

«Isabel Maria Pires Martins — nomeada [...] com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.»

11 de Março de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

**Secretaria-Geral**

**Declaração n.º 95/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 4 de Março de 1998:

ANE — Associação Nacional das Empresárias, com sede em Matosinhos.

10 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração n.º 96/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 10 de Março de 1998:

- Associação Comercial dos Concelhos das Caldas da Rainha e Óbidos, com sede nas Caldas da Rainha;
- Fundação Bial, com sede no Porto;
- Sociedade Filarmónica Monfortense, com sede em Monforte.

12 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Complexo de Apoio às Actividades Desportivas**

**Despacho n.º 4879/98 (2.ª série).** — 1 — Pelo despacho n.º 460/97 (2.ª série), de 25 de Junho, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1997, foi publicada a lista de afectação dos funcionários ou agentes do quadro de pessoal do ex-Instituto do Desporto (INDESP) ao Complexo de Apoio às Actividades Desportivas (CAAD), não tendo, porém, sido fixada a data da qual o despacho produziria efeitos em termos remuneratórios.

2 — Nestes termos, determina-se que o n.º 3 do despacho acima mencionado passe a ter a seguinte redacção:

«3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 1997 e, para efeitos remuneratórios, a partir de 1 de Junho de 1997.»

6 de Fevereiro de 1997. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Director do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, *Manuel José Canova Leão de Miranda*.

**Serviço Nacional de Protecção Civil**

**Despacho n.º 4880/98 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para apoio ao meu gabinete, em funções de secretariado, o terceiro-oficial do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros Carla Maria da Silva Nunes, a exercer funções neste Serviço em regime de requisição, com efeitos a partir de 1 de Março de 1998.

6 de Março de 1998. — O Presidente, *António Nunes*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Despacho conjunto n.º 234/98.** — Na execução do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, proferido no âmbito do processo n.º 28 673, 1.ª Secção, 1.ª Subsecção, em que foi recorrente José António Marques, determina-se o seguinte:

O despacho de 25 de Maio de 1990 da Secretária de Estado do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 1990, produz efeitos, no que toca ao ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais, a 8 de Fevereiro de 1983, data em que foi completada a instrução do seu processo.

25 de Fevereiro de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcaño Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 368/98 (2.ª série).** — Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Considerando que a licenciada Maria da Conceição Alves da Silva Borges Pires, a exercer o cargo de chefe de divisão do Centro de Informação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de assessora principal e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar.

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que seja criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

12 de Março de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcaño Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

**Despacho conjunto n.º 235/98.** — O Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, atribui o direito a abono para falhas aos funcionários e agentes que, não se encontrando integrados na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

Mais estipula o mesmo diploma que as categorias com direito a abono para falhas serão determinadas em cada departamento ministerial por despacho conjunto do ministro respectivo e do Ministro das Finanças.

Nestes termos, fixam-se, para as instituições de ensino superior a seguir indicadas, as categorias de pessoal e respectivos contingentes máximos com direito a abono para falhas, preenchidas que se encontram as condições estabelecidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro:

Serviços	Categoria	Contingente
Universidade dos Açores	Primeiro-oficial	1
	Terceiro-oficial	1
	Escriturário-dactilógrafo.	1
Universidade do Algarve	Chefe de secção	1
	Terceiro-oficial	1